

### Atos do Executivo

| DECRETO N.º 064, DE 18 DE ABRIL de 2017   |              |
|---|--------------|
| Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.  |              |
| O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.877, de 30 de dezembro de 2016:       |              |
| DECRETA:  |              |
| Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:  |              |
| Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte   | VALORES R\$  |
| 1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000   | 462.952,27   |
| 1.08.1.04.126.0049.2309.44903900.010000   | 20.000,00    |
| 1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100   | 300.000,00   |
| 1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100   | 759.982,17   |
| 1.12.1.12.365.0024.2210.44504100.010100   | 50.000,00    |
| 1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000   | 46.000,00    |
| 1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901   | 1.000.000,00 |
| 1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801   | 4.503.000,00 |
| 1.16.2.15.122.0001.2020.33901400.015701   | 20.000,00    |
| 1.16.2.15.122.0001.2020.33909300.010001   | 10.000,00    |
| 1.17.1.06.182.0061.2331.44905200.010000   | 100.000,00   |
| 1.13.1.10.302.0067.2363.33933900.215513   | 180.000,00   |
| 1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100   | 100.000,00   |
| TOTAL   | 7.551.934,44 |
| Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: |              |
| Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte   | VALORES R\$  |
| 1.08.1.04.126.0049.2309.44905200.010000   | 20.000,00    |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 1.17.1.06.182.0061.2331.33903900.010000 | 100.000,00          |
| 1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310086 | 342.005,93          |
| 1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100 | 1.209.982,17        |
| 1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000 | 46.000,00           |
| 1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.214801 | 4.000.000,00        |
| 1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.214801 | 100.000,00          |
| 1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.214801 | 100.000,00          |
| 1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.214801 | 300.000,00          |
| 1.13.1.10.122.0045.2244.33904900.214801 | 3.000,00            |
| 1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215513 | 180.000,00          |
| 1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901 | 1.000.000,00        |
| 1.16.2.15.122.0001.2020.33903600.015701 | 20.000,00           |
| 1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.010001 | 10.000,00           |
| 1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310060 | 120.946,34          |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>7.551.934,44</b> |

Art.3º. Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte | VALORES R\$       |
|---|-------------------|
| 1.17.1.06.182.0061.2331.33903900.010000           | 270.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>270.000,00</b> |

Art.4º. Para fazer face às suplementações constante no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte | VALORES R\$       |
|---|-------------------|
| 1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000           | 70.000,00         |
| 1.17.1.06.122.0001.2021.44905100.010000           | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>270.000,00</b> |

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.877, de 30 de dezembro de 2016, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 18 de abril de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeito Municipal:** Alexis José Ferreira de Freitas  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
 Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
 Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
 Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
| MARILENA CHAVES  |  |
| Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão |  |

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 80 c/c art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica, sou levado a vetar, por contrariedade ao interesse público e por vício de ilegalidade, a Proposição de Lei nº 002/2017, que Altera a denominação da "Estrada Servidão Seis" para "Rua Zely Araújo Lima", neste Município.

Em que pese a intenção do Vereador da Câmara Municipal de Contagem em alterar a denominação das vias as quais menciona, óbices apontados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano impedem a sanção da presente Proposição de Lei.

Ocorre que, nos termos do OF/SMDU/GAB/Nº167/17 e CI -527/2017, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão técnico competente, informou que o bairro indicado na Proposição de Lei se trata de parcelamento irregular, portanto não aprovado pelo poder público municipal.

Certo é que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano pautou sua manifestação na Lei Complementar nº082, de 11 de janeiro de 2010, norma que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, as razões do VETO TOTAL ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, Contagem, 17 de abril de 2017

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
 Prefeito de Contagem

MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 80 c/c art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica, sou levado a vetar, por contrariedade ao interesse público e por vício de ilegalidade, a Proposição de Lei nº 003/2017, que Altera a denominação da "Estrada Servidão Cinco" para "Rua Benjamim Luiz Pinto", neste Município.

Em que pese a intenção do autor da proposta em alterar a denominação das vias as quais menciona, óbices apontados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano impedem a sanção da presente Proposição de Lei.

Ocorre que, nos termos do OF/SMDU/GAB/Nº167/17 e CI -527/2017, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão técnico competente, informou que o bairro indicado na Proposição de Lei se trata de parcelamento não aprovado pelo poder público municipal.

Certo é que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano pautou sua manifestação na Lei Complementar nº082, de 11 de janeiro de 2010, norma que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, as razões do VETO TOTAL ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, Contagem, 17 de abril de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
 Prefeito de Contagem



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01/022/2016  
 PROCESSADO: L.R.de S.C – matrícula: 42.346-7

**INTIMAÇÃO**

Intima-se o procurador Aleandro Pinto da Silva Júnior – OAB/MG 103.253, para ter vista dos documentos juntados às fls. 105/207 dos autos do PAD em referência, bem como, tomar ciência de despacho de fl.208, pelo prazo de 05 dias, nos termos dos arts. 167 § 4º e 175, § 1º da Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016.

Contagem, 17 de abril de 2017.

Fabricio de Souza Lopes  
Presidente de Comissão Disciplinar



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 016/2016 – MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.  
DO OBJETO: CORREÇÃO DO ENDEREÇO DO IMÓVEL CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2016: ONDE SE LÊ: RUA SÃO JOSÉ, Nº 605, BAIRRO ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, LEIA-SE: RUA SÃO JOÃO, Nº 605, BAIRRO ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG  
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.  
ASSINADO: 17/04/2017

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 016/2016 – ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
DO OBJETO: CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO SITUADO À RUA SÃO JOSÉ, Nº 605, BAIRRO ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE AVELINO CAMARGOS (CTPM – UNIDADE AVELINO CAMARGOS).  
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É 240 (DUZENTOS E QUARENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ALTERADO POR TERMO ADITIVO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.  
CLÁUSULA 8.1 – A EXECUÇÃO DESTE TERMO NÃO IMPLICARÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, REPASSE FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, FICANDO CADA UMA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.  
ASSINADO: 30/12/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS**

A Diretoria de Receita Imobiliária vem, por meio de seu Diretor, no uso de suas atribuições, e como forma de dar publicidade aos atos administrativos emanados, e nos termos nos artigos 18, 20 e 22 da Lei nº 1611/83 - Código Tributário do Município de Contagem – CTMC, bem como em conformidade com o disposto na Lei Complementar 177/2014, NOTIFICAR os contribuintes abaixo mencionados, para que compareçam junto a Secretaria Adjunta de Receita / SAREC, para apresentação dos documentos necessários para a análise e prosseguimento dos processos protocolizados. Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento a esta notificação, sob pena de indeferimento do pleito e o conseqüente arquivamento do processo. Devendo tratar pessoalmente nos guichês de atendimento sobre as pendências, na Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, nº 1.887 – Bairro Cidade Industrial, nos dias úteis, das 08:30hs às 16:30hs.

| Nº PROCESSO    | NOME DO CONTRIBUINTE                |
|----------------|-------------------------------------|
| 03081/2017-02A | HERCÍLIO HELI PEREIRA               |
| 04905/2017-02A | NAZARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS |
| 16517/2016-02A | EDIVALDO AVELINO DOS SANTOS         |
| 03619/2017-02A | TARCISIO MOURA TONUCCI              |
| 03611/2017-02A | RETIFICA TONUCCI LTDA               |

|                |                                   |
|----------------|-----------------------------------|
| 10134/2015-02A | SERGIO AUGUSTO ALMEIDA            |
| 02775/2017-02A | JOSE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA |
| 02993/2017-02A | CARLA ROSARIA ALVES DOS SANTOS    |

LEANDRO J. M. B. GOMES  
Matrícula: 13.440-01

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRÉ CONFERÊNCIAS DE POLÍTICA URBANA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG 001/2017

O Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cumprindo as disposições do Inciso VI do art. 51 c/c § 4º, I a III do art. 40, ambos do Estatuto da Cidade e demais disposições legais, torna público que, será realizada no âmbito das Administrações Regionais, as pré-conferências de Política Urbana e Audiência Pública – para revisão do Plano Diretor Participativo de Contagem – MG, agendada para o

DIA 29 DE ABRIL 2017 (SÁBADO) sendo:

das 09:00 horas às 10:00 horas:

Avaliação do atual Plano Diretor, a Política Urbana Municipal revendo as diretrizes e os rumos da política urbana de conformidade com as disposições legais.

10:00 horas às 11:00 horas:

Leitura dos documentos finais produzido no âmbito de cada grupo temático de trabalho, sistematização de documento final.

11:00 horas às 12:00 horas:

Votação do documento final da pré-conferência

12:00 horas:

Encerramento.

LOCAIS:

Regional Eldorado: Av. José Faria da Rocha n.º 1016 – 5º Andar – Eldorado.

Regional Industrial: CSU Amazonas Rua Marques de Paraná n.º 95 – Amazonas

Regional Nacional: Rua Santa Maria n.º 1.076 – Bairro Nacional

Regional Petrolândia: Rua Refinaria União n.º 194 (E.M.Isabel Nascimento)

Regional Ressaca: Rua Turquesa n.º 766 – Bairro São Joaquim.

Regional Riacho: Praça Marília de Dirceu n.º 20 (E.M.Heitor Vila Lobos).

Regional Sede: Cantinho Bem Viver -Rua Manoel de Matos, n.º 126 – Central Park

Regional Vargem das Flores: Rua VL n.º55/Centro de Acolhimento Chiara Palozalli

Ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Profissionais da área, e todos os interessados da população em geral do Município de Contagem-MG, informando que a documentação prévia encontra-se a disposição dos interessados na sede das Secretarias municipais promotoras do evento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM – Diário dos Municípios, jornal de circulação e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Contagem, 13 de abril de 2017.

Prof. WAGNER DONATO RODRIGUES  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
JOSÉ ROBERTO GARBAZZA SANTOS  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Secretaria Municipal  
de Saúde**

**RESOLUÇÃO CMSC Nº 06 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Contagem (CMSMu)

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Contagem, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Considerando,

- A Portaria GM/MS nº 1.016 de 11 de maio de 2016, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher (1ª CNSMu) que tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres, com a temática: Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade”, a ser realizada nos dias 1º a 4 de agosto de 2017, em Brasília/DF;
- A Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres e dá outras providências;
- A Resolução CNS 538, de 10/11/2016, que aprova o Cronograma da (2ª CNSMu) e publica o Anexo I, previsto no artigo 22 e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CESMG nº 17, de 13 fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – MG (1ª CESMu-MG);
- Considerando a Resolução CESMG nº 21, de 13 fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (1ª CESMu-MG);
- A necessidade do Conselho e Secretaria Municipal de Saúde de Contagem em convocarem a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher (1ª CMSMu);

Resolve:

Aprovar a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Contagem (1ª CMSMu), a ser realizada no dia 27 de maio de 2017, com as seguintes recomendações:

Art. 1º. A 1ª CMSMu-MG tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Art. 2º. A 1ª CMSMu/Contagem terá abrangência municipal, configurando-se como etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (1ª CESMu-MG) e para a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher (2ª CNSMu).

Art. 3º. As diretrizes e funcionamento da conferência serão estabelecidos por Regimento e Regulamento da 1ª CMSMu/Contagem, aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Contagem.

Contagem, 11 de abril de 2017

Cássia Simone da Silva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Contagem

Bruno Diniz Pinto  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Contagem  
Homologo a presente Resolução, conforme descrito acima.

**RESOLUÇÃO CMSC Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Contagem (CMVS)

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Contagem, em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde. Considerando,

- A Portaria do GM/MS nº 1017 de 19 de maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a se realizar nos dias 21 a 24 de novembro de 2017, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".
- A Resolução CNS nº 535, de 19 de agosto de 2016, que aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;
- A Resolução CNS 539, de 09 de dezembro de 2016, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e publica o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 1ª CNVS e dá outras providências;
- A Resolução CESMG nº 18, de 13 fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – MG (1ª CEVS-MG);
- A Resolução CESMG nº 20, de 13 fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde (1ª CEVS-MG);
- A necessidade do Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem em convocarem a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS)

Resolve:

Aprovar que seja convocada 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Contagem (1ª CMVS), a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, com as seguintes recomendações:

Art. 1º - A 1ª CMVS/Contagem tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos seus programas e ações de Vigilância em Saúde;

Art. 2º - A 1ª CMVS/Contagem terá abrangência municipal, configurando-se como etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde (1ª CEVS-MG) e para a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS);

Art. 3º - As diretrizes e funcionamento da conferência serão estabelecidos pelo Regimento e Regulamento da 1ª CMVS/Contagem, aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Contagem.

Contagem, 11 de abril de 2017

Cássia Simone da Silva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Contagem

Bruno Diniz Pinto  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Contagem  
Homologo a presente Resolução, conforme descrito acima.

RESOLUÇÃO CMSC Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Contagem (1ª CMSMu).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Contagem, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 45.559, de 03 de março de 2006, resolve:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, 1016 de 19 de 11 de maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: "Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade";

Considerando a Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher (2ª CNSMu) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNS 538, de 10 de novembro de 2016, que aprova o Cronograma da 2ª CNSMu e publica o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª CNSMu e dá outras providências;

Considerando a Resolução CESMG nº 17, de 13 fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – MG (1ª CESMu-MG);

Considerando a Resolução CESMG nº 21, de 13 fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (1ª CESMu-MG);

Resolve

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher (1ª CMSMu) com o tema: "Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade"

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Contagem – 1ª CMSMu, convocada pela Resolução Conjunta SMS/CMSC nº 06, de 11 de abril de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

#### CAPÍTULO II

##### Seção I

##### DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CMSMu/Contagem terá abrangência municipal, configurando-se ainda como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional que tratarão do mesmo tema;

I – A Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Contagem será realizada no dia 27 de maio de 2017;

Configura-se como Conferência Municipal de Saúde da Mulher aquela convocada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde, cujos objetivos serão:

- a) discutir e debater a temática da Atenção Integral à Saúde da Mulher e seus sub-eixos temáticos;
- b) aprovar propostas para as esferas municipal, estadual e nacional;
- c) eleger delegadas(os) para 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher - MG.

II – A Etapa Estadual da Conferência de Saúde da Mulher ocorrerá de 05 a 07 de julho de 2017;

III – A Etapa Nacional da Conferência de Saúde da Mulher ocorrerá de 01 a 04 de agosto de 2017;

##### SEÇÃO II

##### DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal terá como objetivos elaborar e aprovar propostas prioritárias para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde da Mulher conforme os eixos temáticos constantes nesse regimento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora pactuada junto ao Conselho Municipal de Saúde de Contagem será a responsável pela realização da etapa municipal e supervisionará a elaboração do Relatório Final, juntamente com a lista das (os) Delegadas (os) eleitas (os) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Contagem a coordenação central da 1ª CMSMu/Contagem.

§1º. Na 1ª CMSMu/Contagem serão eleitas e eleitos, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e Anexo I deste Regimento

§ 2º. Deverá constar no Relatório Final da etapa municipal o quantitativo de participantes e de propostas aprovados pela referida Conferência.

Art. 5º. O número de delegadas e delegados, por município, que participarão da Conferência Estadual estão definidos conforme Anexo I desta resolução, observando-

se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Para cada delegado municipal titular será escolhido um delegado suplente.

§1º. O delegado suplente exercerá as atividades de competência do delegado titular apenas na ausência deste segundo.

Art. 6º. Para a Etapa Municipal da 1ª CMSMu/Contagem serão eleitos 24 delegados titulares representantes dos usuários, 12 delegados titulares representantes dos trabalhadores e 12 delegados titulares representantes do gestor/prestadores, perfazendo um total de 48 delegados titulares.

§1º. Recomenda-se que a eleição dos delegados de usuários contemple a divisão em distritos sanitários do município de Contagem (em número de oito), perfazendo um subtotal de três delegados de usuários por distrito.

§2º. Cada segmento deverá apresentar um terço de suplentes (8 usuários/4 trabalhadores/4 gestores) para assumir as funções do titular em caso de ausência do mesmo nos grupos de trabalho e plenária final.

Art. 7º. Na Etapa Municipal poderão participar as delegadas e os delegados eleitos e eleitos para a 1ª CMSMu/Contagem, as Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde de Contagem (titular e suplente) e convidadas/convidados, todos com direito a voz.

Art. 8º. Na Etapa Municipal terão direito a voto apenas as delegadas e delegados eleitos para a 1ª CMSMu/Contagem e os conselheiros titulares do CMSC - ou suplentes no exercício da titularidade – em um total máximo de 68 votantes.

§1º. As propostas apresentadas nos grupos de trabalho e plenária serão aprovadas pela maioria simples dos votantes presentes.

Art. 9º. As inscrições das delegadas e dos delegados da Etapa Municipal eleitos para representarem Contagem na 1ª CESMu/MG serão realizadas pela Comissão Organizadora da CMSMu/Contagem, preenchendo o formulário padrão (Anexo IV – desta Resolução), no prazo de até 12 de junho de 2017.

Art. 10º. A 1ª CMSMu será realizada em Contagem/MG.

Parágrafo único. A programação da 1ª CMSMu/Contagem será proposta pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 11. O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Contagem, que orientará as discussões, será "Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CMSMu/Contagem será "Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher".

§2º Os sub-eixos da 1ª CMSMu/Contagem são:

- I – O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde da mulher;
- II – O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde da mulher;
- III – Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde da mulher;
- IV – Políticas públicas para a mulher e a participação social.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A 1ª CMSMu/Contagem será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Contagem e Coordenação Geral Adjunta pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 13. O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª CMSMu/Contagem se dará através da realização da eleição dos Delegados da Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Art. 14. O Relatório Final da 1ª CMSMu/Contagem deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CESMu/MG até 12/06/2017 de acordo com o modelo especificado no parágrafo 1º a seguir.

§1º. O Relatório Final da 1ª CMSMu Contagem deverá conter, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Estadual e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional, em formato papel A4, fonte Arial 12 e espaço duplo (Anexo III).

§2º. Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu/Contagem, a ser distribuído para subsidiar as discussões dos grupos de trabalho da Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG.

§ 3º. A Comissão de Relatoria da 1ª CMSMu/Contagem consolidará as propostas aprovadas no Plenário da Conferência, destacando as propostas elencadas no §1º deste artigo.

### CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 15. A 1ª CMSMu/Contagem será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Organizadora;
- b. Comissão de Comunicação e Mobilização;

c. Comissão de Relatoria.

§1º. As Comissões da 1ª CMSMu/Contagem terão a seguinte composição:

- I – Comissão Organizadora: 15 membros
- II – Comissão de Comunicação e Mobilização: 05 membros
- III – Comissão de Relatoria: 05 membros

§2º. Cada Comissão escolherá um de seus integrantes para atuar como coordenador dos seus trabalhos.

§3º. Os membros das Comissões definidas neste capítulo para a 1ª CMSMu/Contagem serão os mesmos integrantes das Comissões responsáveis pela 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do município de Contagem, respeitadas as mesmas competências e atribuições, conforme decisão conjunta da SMS e CMSC.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16. À Comissão Organizadora compete:

- I – Garantir e gerenciar as condições de infraestrutura (área física, instalações, equipamentos, material de apoio, transporte, alimentação, etc.);
- II – Controlar todas as etapas da execução orçamentária e financeira, assim como contratos e a prestação de contas dos gastos relacionados a esta Conferência;
- III – Elaborar e propor o Regulamento da Conferência;
- IV – Coordenar o processo de seleção e de inscrição dos delegados municipais da 1ª CMSMu/Contagem e dos delegados eleitos para a etapa estadual, conforme este regimento.
- V – Coordenar as atividades da Conferência e garantir o cumprimento dos seus marcos normativos;
- VI – Subsidiar e apoiar as atividades coordenadas pelas demais comissões.
- VII – Resolver os casos omissos às competências das comissões da conferência.

Art. 17. À Comissão de Relatoria compete:

- I – Elaborar a metodologia de compilação do Relatório Final;
- II – Organizar as relatorias dos grupos temáticos e plenária;
- III – Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu/Contagem;
- IV – Elaborar a lista paritária dos delegados para a etapa estadual;
- V – Submeter o relatório final para validação da Mesa Diretora do CMSC.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I – Definir os instrumentos e peças de divulgação, sinalização e identificação da 1ª CMSMu/Contagem;
- II – Coordenar a lista dos convidados (as);
- III – Realizar toda a documentação audiovisual da conferência;
- IV – Divulgar o Regimento e Regulamento;
- V – Orientar as ações de Comunicação Social da 1ª CMSMu/Contagem;
- VI – Auxiliar na formatação do Relatório Final da 1ª CMSMu/Contagem;
- VII – Atuar junto com a Comissão Organizadora na difusão das informações sobre a Conferência;

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSMu/Contagem irão onerar as respectivas dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

§1º. A SES/MG e CES/MG arcarão com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todas as delegadas (os) e convidadas (os) para a etapa estadual da 1ª CESMu/MG.

§2º. As despesas com o deslocamento das delegadas e dos delegados municipais até Belo Horizonte serão de responsabilidade dos respectivos municípios.

§3º. As delegadas e os delegados suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela SESMG/CESMG, quando efetivado o seu credenciamento enquanto delegada (o), em substituição a delegada (o) Titular Eleita (o).

#### CAPÍTULO VII

##### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20. São instâncias de decisão na 1ª CMSMu/Contagem:

- I - Os grupos de trabalho e
- II - Plenária Final.

Art. 21. A 1ª CMSMu/Contagem contará com quatro grupos de trabalho, a saber:

I – Grupo 1: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para o sub-eixo temático de número III, descrito no art. 11 §2º.

II – Grupo 2: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para o sub-eixo temático de número IV, descrito no art. 11 §2º.

III – Grupo 3: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para o sub-eixo temático de número I, descrito no art. 11 §2º.

IV – Grupo 4: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para o sub-eixo temático de número II, descrito no art. 11 §2º.

§1º. Os convidados deverão dividir-se proporcionalmente entre os grupos de trabalho, em relação ao número total de presentes.

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos eixos e elaborar as propostas do grupo por grau de prioridade.

§3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 21. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal de Contagem.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A metodologia dos trabalhos para a 1ª CMSMu/Contagem constará no regulamento elaborado pela Comissão Organizadora e será aprovado pela maioria simples dos delegados presentes na sessão de abertura da conferência.

Art. 23. O Regimento da 1ª CMSMu/Contagem tem como referência o Regimento da Etapa Estadual de Minas Gerais.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/Contagem.

Contagem, 11 de abril de 2017.

Cássia Simone da Silva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Contagem

Homologo a Resolução CMSC N° 08/2017, conforme descrito anteriormente.

Bruno Diniz Pinto  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Contagem

Anexo I. (Regimento da 1ª CESMu-MG - DELEGADOS 1ª CESMu/MG, POR NÚMERO DE HABITANTES DOS MUNICÍPIOS\*)

| Municípios por nº de habitantes | DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS<br>Delegados por População |             |                  |       |
|---------------------------------|---|-------------|------------------|-------|
|                                 | Usuário   | Trabalhador | Gestor/Prestador | Total |
| Até 100.000                     | 2   | 1           | 1                | 4     |
| De 100.001 até 500.000          | 4   | 2           | 2                | 8     |
| A partir de 500.001             | 8   | 4           | 4                | 16    |

\*Conforme a Estimativa da População Residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º/07/ 2014 (IBGE).

| Estado/Região | Total Delegados |
|---------------|-----------------|
| Região Norte  | 220             |
| Acre          | 24              |
| Amapá         | 24              |
| Amazonas      | 36              |
| Pará          | 52              |
| Rondônia      | 32              |
| Roraima       | 24              |

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Tocantins           | 28  |
| Região Nordeste     | 412 |
| Alagoas             | 36  |
| Bahia               | 76  |
| Ceará               | 56  |
| Maranhão            | 48  |
| Paraíba             | 36  |
| Pernambuco          | 56  |
| Piauí               | 36  |
| Rio Grande do Norte | 36  |
| Sergipe             | 32  |
| Região Centro-Oeste | 152 |
| Distrito Federal    | 36  |
| Goiás               | 48  |
| Mato Grosso         | 36  |
| Mato Grosso do Sul  | 32  |
| Região Sudeste      | 392 |
| Espirito Santo      | 36  |
| Minas Gerais        | 96  |
| Rio de Janeiro      | 80  |
| São Paulo           | 180 |
| Região Sul          | 176 |
| Paraná              | 64  |

Fonte: Resolução CNS 538/2016.

Anexo III (Regimento Interno 1ª CEMu-MG) - Formulário de Relatório das Propostas Municipais para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher- MG

Relatório de Propostas da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher (NOME DO MUNICÍPIO) enviada à 1ª CEMu-MG

Data de realização da Conferência Municipal: DD/MM/2017.

Nº TOTAL DE PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL: \_\_\_\_

OBS: ESTE ARQUIVO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL [relatoria.ces@gmail.com](mailto:relatoria.ces@gmail.com) COM TÍTULO – RELATÓRIO FINAL 1ª CEMu (Nome do Município)

| PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL |  | EIXO TEMÁTICO |
|-----------------------------------|--|---------------|
| 1                                 |  |               |
|                                   |  |               |
|                                   |  |               |
|                                   |  |               |
|                                   |  |               |
|                                   |  |               |
|                                   |  |               |
|                                   |  |               |
| PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL |  | EIXO TEMÁTICO |
| 1                                 |  |               |
| 2                                 |  |               |
| 3                                 |  |               |
| 4                                 |  |               |
| 5                                 |  |               |
| 6                                 |  |               |
| 7                                 |  |               |

|   |  |  |
|---|--|--|
| 8 |  |  |
|---|--|--|

Apresentar no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência estadual; em papel A4, fonte Arial 12 e espaço duplo)

XXXX (nome do município), XX de XXX de 2017.

Apresentar no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência estadual; em papel A4, fonte Arial 12 e espaço duplo)

XXXX (nome do município), XX de XXX de 2017.

Anexo IV- (Regimento 1ª CEMu-MG) PLANILHA COM A RELAÇÃO DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS À 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER DE MINAS GERAIS –

OBS: ESSE ARQUIVO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL [relatoria.ces@gmail.com](mailto:relatoria.ces@gmail.com) TÍTULO: RELAÇÃO DELEGADOS 1ª CEMu (Nome do Município)

Planilha com Relação das Delegadas e dos Delegados Municipais eleitas e eleitos à 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – CMS (NOME DO MUNICÍPIO) DELEGADAS E DELEGADOS TITULARES (\* INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO INDISPENSÁVEL - o não envio dos dados poderá incorrer no impedimento do cadastro) ESTA CONFERÊNCIA CONTOU COM UM TOTAL DE \_\_\_\_ PARTICIPANTES, SENDO n° \_\_\_\_ USUÁRIAS(OS) n° \_\_\_\_ TRABALHADORAS(ES); n° gestor/prestador \_\_\_\_; n° \_\_\_\_ convidadas (os).

| Nº DE DELEGADAS | Nome Completo* e nome para Crachá                   | SEGMENTO* (USUÁRIA (O), TRABALHADOR (A) OU GESTOR/PRESTADOR (A)). | Telefones*                    | E-mail* | Dados pessoais*:  | Data de Nascimento* | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SIM/NÃO) especificar infraestrutura especial |
|-----------------|---|---|-------------------------------|---------|---|---------------------|--|
| 1               | Nome Completo:<br>nome para Crachá:<br>Nome Social: |   | Fixo: (DDD)<br>Celular: (DDD) |         | Nº Carteira de Identidade:<br>Nº CPF:<br>NIT ou PIS ou PASEP: | dd/mm/aaaa          |  |
| 2               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 3               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 4               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 5               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 6               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 7               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 8               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 9               |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 10              |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 11              |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 12              |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 13              |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 14              |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 15              |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 16              |   |   |                               |         |   |                     |  |

DELEGADAS E DELEGADOS SUPLENTE (inserir os nomes de acordo com a ordem de eleição do suplente)

| Ordem da suplência | Nome Completo*<br>Nome para Crachá<br>Nome Social:  | SEGMENTO* (USUÁRIO, TRABALHADOR OU GESTOR/PRESTADOR) | Telefones*                    | E-mail* | Dados pessoais*:  | Data de Nascimento* | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SIM/NÃO) especificar infraestrutura especial |
|--------------------|---|--|-------------------------------|---------|---|---------------------|--|
| 1                  | Nome Completo:<br>nome para Crachá:<br>Nome Social: |  | Fixo: (DDD)<br>Celular: (DDD) |         | Nº Carteira de Identidade:<br>Nº CPF:<br>NIT ou PIS ou PASEP: | dd/mm/aaaa          |  |
| 2                  |   |  |                               |         |   |                     |  |
| 3                  |   |  |                               |         |   |                     |  |

OBS: ADEQUAR O QUANTITATIVO DE LINHAS NECESSARIAS DE ACORDO COM O Nº DE DELEGADAS E DELEGADOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA REGIMENTO.

RESOLUÇÃO CMSC Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Contagem (1ª CMVS).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Contagem, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, resolve:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, 1017 de 19 de 11 de maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade", a ser realizada nos dias 21 a 24 de novembro de 2017, em Brasília/DF;

Considerando a Resolução CNS nº 535, de 19 de agosto de 2016, que aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

Considerando a Resolução CNS 539, de 09 de dezembro de 2016, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e publicar o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 1ª CNVS e dá outras providências;

Considerando a Resolução CESMG nº 18, de 13 fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – MG (1ª CEVS-MG);

Considerando a Resolução CESMG nº 20, de 13 fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde (1ª CEVS-MG);

Resolve:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Contagem – 1ª CMVS, convocada pela Resolução Conjunta SMS/CMSC nº 09, de 11 de abril de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

#### CAPÍTULO II Seção I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CMVS/Contagem terá abrangência municipal, configurando-se ainda como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional que tratarão do mesmo tema;

I – A Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Contagem será realizada no dia 21 de julho de 2017;

Configura-se como Conferências Municipal de Vigilância em Saúde aquela convocada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde, cujos objetivos serão:

- a) discutir e debater a temática Vigilância em Saúde e seus sub-eixos temáticos;
- b) aprovar propostas para as esferas municipal, estadual e nacional;
- c) eleger delegadas(os) para 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais.

II – A Etapa Estadual da Conferência de Vigilância em Saúde ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2017;

III – A Etapa Nacional da Conferência de Vigilância em Saúde ocorrerá de 21 a 24 de novembro de 2017;

#### SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal terá como objetivos elaborar e aprovar propostas prioritárias para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde, conforme os eixos temáticos constantes nesse regimento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora pactuada junto ao Conselho Municipal de Saúde de Contagem será a responsável pela realização da etapa municipal e supervisionará a elaboração do Relatório Final, juntamente com a lista das (os) delegadas (os) eleitas (os) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Contagem a coordenação central da 1ª CMVS/Contagem.

§1º. Na 1ª CMVS/Contagem serão eleitas e eleitos, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e Anexo I deste Regimento

§ 2º. Deverá constar no Relatório Final da etapa municipal o quantitativo de participantes e de propostas aprovados pela referida Conferência.

Art. 5º. O número de delegadas e delegados, por município, que participarão da Conferência Estadual estão definidos conforme Anexo I desta resolução, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Para cada delegado municipal titular será escolhido um delegado suplente.

§1º. O delegado suplente exercerá as atividades de competência do delegado titular apenas na ausência deste segundo.

Art. 6º. Para a Etapa Municipal da 1ª CMVS/Contagem serão eleitos 24 delegados titulares representantes dos usuários, 12 delegados titulares representantes dos trabalhadores e 12 delegados titulares representantes do gestor/prestadores, perfazendo um total de 48 delegados titulares.

§1º. Recomenda-se que a eleição dos delegados de usuários contemple a divisão em distritos sanitários do município de Contagem (em número de oito), perfazendo um subtotal de três delegados de usuários por distrito.

§2º. Cada segmento deverá apresentar um terço de suplentes (8 usuários/4 trabalhadores/4 gestores) para assumir as funções do titular em caso de ausência do mesmo nos grupos de trabalho e plenária final.

Art. 7º. Na Etapa Municipal poderão participar as delegadas e os delegados eleitas e eleitos para a 1ª CMVS/Contagem, as Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde de Contagem (titular e suplente) e convidadas/convidados, todos com direito a voz.

Art. 8º. Na Etapa Municipal terão direito a voto apenas as delegadas e delegados eleitos para a 1ª CMVS/Contagem e os conselheiros titulares do CMSC - ou suplentes no exercício da titularidade – em um total máximo de 68 votantes.

§1º. As propostas apresentadas nos grupos de trabalho e plenária serão aprovadas pela maioria simples dos votantes presentes.

Art. 9º. As inscrições das delegadas e dos delegados da Etapa Municipal eleitos para representarem Contagem na 1ª CEVS/MG serão realizadas pela Comissão Organizadora da CMVS/Contagem, preenchendo o formulário padrão (Anexo IV – desta Resolução), no prazo de até 14 de agosto de 2017.

Art. 10º. A 1ª CMVS será realizada em Contagem/MG.

Parágrafo único. A programação da 1ª CMVS/Contagem será proposta pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 11. O tema central da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Contagem, que orientará as discussões, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CMVS/Contagem será "Política Municipal de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do Povo Brasileiro: Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

§2º Os sub-eixos da 1ª CMVS/Contagem são:

I - O papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde.

II - Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, saúde ambiental (zoonoses etc.), da (o) trabalhador (a) e dos laboratórios de saúde pública.

III - Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das Vigilâncias epidemiológica, sanitária, saúde ambiental (zoonoses etc.), da (o) trabalhador (a) e dos laboratórios de saúde pública.

IV – As responsabilidades da União, do Estado e dos Municípios com a Vigilância em Saúde, em especial no que diz respeito ao seu financiamento;

V - Gestão e planejamento estratégico para a identificação, intervenção, regulação, comunicação e integração de ações intersetoriais para o monitoramento de riscos, doenças e agravos à saúde da população;

VI - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII - Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas.

VIII - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A 1ª CMVS/Contagem será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Contagem e Coordenação Geral Adjunta pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 13. O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª CMVS/Contagem se dará através da realização da eleição dos Delegados da Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Art. 14. O Relatório Final da 1ª CMVS/Contagem deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CEVS/MG até 14/08/2017 no e-mail relatoria.ces@gmail.com, junto com a listagem das delegadas e dos delegados eleitas e eleitos (titular e suplente), de acordo com os formulários anexos a este regimento.

§1º. O Relatório Final da 1ª CMVS/Contagem deverá conter, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Estadual e 01 (uma) proposta prioritária de abrangência Nacional, em formato papel A4, fonte Arial 12 e espaço duplo (Anexo III).

§2º. Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Final da 1ª CMVS/Contagem, a ser distribuído para subsidiar as discussões dos grupos de trabalho da Etapa Estadual da 1ª CEVS-MG.

§ 3º. A Comissão de Relatoria da 1ª CMVS/Contagem consolidará as propostas aprovadas no Plenário da Conferência, destacando as propostas elencadas no §1º deste artigo.

### CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 15. A 1ª CMVS/Contagem será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Organizadora;
- b. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c. Comissão de Relatoria.

§1º. As Comissões da 1ª CMVS/Contagem terão a seguinte composição:

- I – Comissão Organizadora: 15 membros
- II – Comissão de Comunicação e Mobilização: 05 membros
- III – Comissão de Relatoria: 05 membros

§2º. Cada Comissão escolherá um de seus integrantes para atuar como coordenador dos seus trabalhos.

§3º. Os membros das Comissões definidas neste capítulo para a 1ª CMVS/Contagem serão os mesmos integrantes das Comissões responsáveis pela 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de Contagem, respeitadas as mesmas composições e atribuições, conforme decisão conjunta da SMS e CMSC.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16. À Comissão Organizadora compete:

- I – Garantir e gerenciar as condições de infraestrutura (área física, instalações, equipamentos, material de apoio, transporte, alimentação, etc.);
- II – Controlar todas as etapas da execução orçamentária e financeira, assim como contratos e a prestação de contas dos gastos relacionados a esta Conferência;
- III – Elaborar e propor o Regulamento da Conferência;
- IV – Coordenar o processo de seleção e de inscrição dos delegados municipais da 1ª CMVS/Contagem e dos delegados eleitos para a etapa estadual, conforme este regimento.
- V – Coordenar as atividades da Conferência e garantir o cumprimento dos seus marcos normativos;
- VI – Subsidiar e apoiar as atividades coordenadas pelas demais comissões.
- VII – Resolver os casos omissos às competências das comissões da conferência.

Art. 17. À Comissão de Relatoria compete:

- I – Elaborar a metodologia de compilação do Relatório Final;
- II – Organizar as relatorias dos grupos temáticos e plenária;
- III – Elaborar o Relatório Final da 1ª CMVS/Contagem;
- IV – Elaborar a lista paritária dos delegados para a etapa estadual;
- V – Submeter o relatório final para validação da Mesa Diretora do CMSC.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I – Definir os instrumentos e peças de divulgação, sinalização e identificação da 1ª CMVS/Contagem;
- II – Coordenar a lista dos convidados (as);
- III – Realizar toda a documentação audiovisual da conferência;
- IV – Divulgar o Regimento e Regulamento;
- V – Orientar as ações de Comunicação Social da 1ª CMVS/Contagem;
- VI – Auxiliar na formatação do Relatório Final da 1ª CMVS/Contagem;
- VII – Atuar junto com a Comissão Organizadora na difusão das informações sobre a Conferência;

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMVS/Contagem onerarão as respectivas dotações orçamentárias consignadas no FMS.

§1º. A SES/MG e CES/MG arcarão com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todas as delegadas (os) e convidadas (os) para a etapa estadual da 1ª CEVS/MG.

§2º. As despesas com o deslocamento das delegadas e dos delegados municipais até Belo Horizonte serão de responsabilidade dos respectivos municípios.

§3º. As delegadas e os delegados suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela SESMG/CESMG, quando efetivado o seu credenciamento enquanto delegada (o), em substituição a delegada (o) Titular Eleita (o).

#### CAPÍTULO VII

##### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20. São instâncias de decisão na 1ª CMVS/Contagem:

- I - Os grupos de trabalho e
- II - Plenária Final.

Art. 21. A 1ª CMVS/Contagem contará com quatro grupos de trabalho, a saber:

- I – Grupo 1: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para os sub-eixos temáticos de número VI e VII, descritos no art. 11 §2º.
- II – Grupo 2: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participan-

tes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para os sub-eixos temáticos de número IV e VIII, descritos no art. 11 §2º.

III – Grupo 3: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para os sub-eixos temáticos de número II e III, descritos no art. 11 §2º.

IV – Grupo 4: Composto por 6 delegados de usuários, 3 de delegados de trabalhadores e 3 delegados de gestor/prestadores (direito de voz e voto) e demais participantes (direito de voz); discutirá e elaborará propostas para os sub-eixos temáticos de número I e V, descritos no art. 11 §2º.

§1º. Os convidados deverão dividir-se proporcionalmente entre os grupos de trabalho, em relação ao número total de presentes.

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos eixos e elaborar as propostas do grupo por grau de prioridade.

§3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 21. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal de Contagem.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A metodologia dos trabalhos para a 1ª CMVS/Contagem constará no regulamento elaborado pela Comissão Organizadora e será aprovado pela maioria simples dos delegados presentes na sessão de abertura da conferência.

Art. 23. O Regimento da 1ª CMVS/Contagem tem como referência o Regimento da Etapa Estadual de Minas Gerais.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMVS/Contagem.

Contagem, 11 de abril de 2017.

Cássia Simone da Silva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Contagem

Homologo a Resolução CMSC Nº XXX/2017, conforme descrito anteriormente.

Bruno Diniz Pinto  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Contagem

Anexo I. (Regimento da 1ª CEVS-MG - DELEGADOS 1ª CEVS/MG, POR NÚMERO DE HABITANTES DOS MUNICÍPIOS\*)

| Municípios por nº de habitantes | DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS<br>Delegados por População |             |                  |       |
|---------------------------------|---|-------------|------------------|-------|
|                                 | Usuário   | Trabalhador | Gestor/Prestador | Total |
| Até 100.000                     | 2   | 1           | 1                | 4     |
| De 100.001 até 500.000          | 4   | 2           | 2                | 8     |
| A partir de 500.001             | 8   | 4           | 4                | 16    |

\*Conforme a Estimativa da População Residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º/07/ 2014 (IBGE).

| Estado/Região   | Total Delegados |
|-----------------|-----------------|
| Região Norte    | 220             |
| Acre            | 24              |
| Amapá           | 24              |
| Amazonas        | 36              |
| Pará            | 52              |
| Rondônia        | 32              |
| Roraima         | 24              |
| Tocantins       | 28              |
| Região Nordeste | 412             |
| Alagoas         | 36              |
| Bahia           | 76              |
| Ceará           | 56              |

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Maranhão            | 48  |
| Paraíba             | 36  |
| Pernambuco          | 56  |
| Piauí               | 36  |
| Rio Grande do Norte | 36  |
| Sergipe             | 32  |
| Região Centro-Oeste | 152 |
| Distrito Federal    | 36  |
| Goiás               | 48  |
| Mato Grosso         | 36  |
| Mato Grosso do Sul  | 32  |
| Região Sudeste      | 392 |
| Espirito Santo      | 36  |
| Minas Gerais        | 96  |
| Rio de Janeiro      | 80  |
| São Paulo           | 180 |
| Região Sul          | 176 |
| Paraná              | 64  |

Fonte: Resolução CNS 538/2016.

Anexo III (Regimento Interno 1ª CEVS-MG) - Formulário de Relatório das Propostas Municipais para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde- MG

Relatório de Propostas da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Vigilância em Saúde\_XXXX (NOME DO MUNICÍPIO) \_\_\_\_\_ enviada à 1ª CEVS-MG

Data de realização da Conferência Municipal: DD/MM/2017.

Nº TOTAL DE PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

OBS: ESTE ARQUIVO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL [relatoria.ces@gmail.com](mailto:relatoria.ces@gmail.com) COM TÍTULO – RELATÓRIO FINAL 1ª CEVS (Nome do Município) –

| PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL |  | EIXO TEMÁTICO |
|-----------------------------------|--|---------------|
| 1                                 |  |               |
| PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL |  | EIXO TEMÁTICO |
| 1                                 |  |               |
| 2                                 |  |               |
| 3                                 |  |               |
| 4                                 |  |               |
| 5                                 |  |               |
| 6                                 |  |               |
| 7                                 |  |               |
| 8                                 |  |               |

Apresentar no máximo, 01 (uma) proposta prioritária de abrangência Nacional e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência estadual; em papel A4, fonte Arial 12 e espaço duplo)

XXXX (nome do município), XX de XXX de 2017.

Anexo IV- (Regimento 1ª CEVS-MG) PLANILHA COM A RELAÇÃO DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS À 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MINAS GERAIS –

OBS: ESSE ARQUIVO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL [relatoria.ces@gmail.com](mailto:relatoria.ces@gmail.com) COM TÍTULO: RELAÇÃO DELEGADOS 1ª CMVS (Nome do Município)

|  |
|--|
| Planilha com Relação das Delegadas e dos Delegados Municipais eleitas e eleitos à 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – CMS _____<br>(NOME DO MUNICÍPIO)  |
| DELEGADAS E DELEGADOS TITULARES (* INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO INDISPENSÁVEL - o não envio dos dados poderá incorrer no impedimento do cadastro)<br>ESTA CONFERÊNCIA CONTOU COM UM TOTAL DE ____ PARTICIPANTES, SENDO n° ____ USUÁRIAS (OS) n° ____ TRABALHADORAS (ES); n° gestor/prestador ____; n° ____ convidada (os). |

| Nº DE DELEGADOS  | Nome Completo* e nome para Crachá                   | SEGMENTO* (USUÁRIA (O), TRABALHADOR (A) OU GESTOR/PRESTADOR (A)). | Telefones*                    | E-mail* | Dados pessoais*:  | Data de Nascimento* | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SIM/NÃO) especificar infraestrutura especial |
|--|---|---|-------------------------------|---------|---|---------------------|--|
| 1  | Nome Completo:<br>nome para Crachá:<br>Nome Social: |   | Fixo: (DDD)<br>Celular: (DDD) |         | Nº Carteira de Identidade:<br>Nº CPF:<br>NIT ou PIS ou PASEP: | dd/mm/aaaa          |  |
| 2  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 3  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 4  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 5  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 6  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 7  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 8  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 9  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 10   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 11   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 12   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 13   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 14   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 15   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 16   |   |   |                               |         |   |                     |  |
| DELEGADAS E DELEGADOS SUPLENTE (inserir os nomes de acordo com a ordem de eleição do suplente) |   |   |                               |         |   |                     |  |
| Ordem da suplência   | Nome Completo* Nome para Crachá Nome Social:        | SEGMENTO* (USUÁRIO, TRABALHADOR OU GESTOR/PRESTADOR)              | Telefones*                    | E-mail* | Dados pessoais*:  | Data de Nascimento* | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SIM/NÃO) especificar infraestrutura especial |
| 1  | Nome Completo:<br>nome para Crachá:<br>Nome Social: |   | Fixo: (DDD)<br>Celular: (DDD) |         | Nº Carteira de Identidade:<br>Nº CPF:<br>NIT ou PIS ou PASEP: | dd/mm/aaaa          |  |
| 2  |   |   |                               |         |   |                     |  |
| 3  |   |   |                               |         |   |                     |  |

OBS: ADEQUAR O QUANTITATIVO DE LINHAS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM O Nº DE DELEGADAS E DELEGADOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA REGIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA DE SAÚDE

3ª REUNIÃO DA COMISSÃO INSTRUIDORA E DE ACOMPANHAMENTO DE ESTRATÉGIAS (CIAE) PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM (FAMUC)

No dia 11 de abril de 2017, a Comissão Instruidora e de Acompanhamento de Estratégias para o Serviço de Atenção Especializada (CIAE) no âmbito da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem (FAMUC) reuniu-se no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, às 10:30 horas, com a presença dos membros Artur Oliveira Mendes, Nicole Araújo, João Gentilini, Célio Elias, Cléber De Faria Silva e Luciana de Souza Braga. Os trabalhos da Comissão foram acompanhados parcialmente pelo Secretário Adjunto de Saúde, Luiz Fernando Avelar dos Santos.

Luciana iniciou a reunião com a leitura da ata da 2ª reunião da CIAE, realizada no dia 4 de abril de 2017. Após algumas adequações, a ata foi assinada por todos os membros da Comissão.

Em seguida, Artur informou que compartilharia com a Comissão as ponderações da assembleia realizada pelo Sindicato dos Médicos (SINDMED) na noite anterior. Ele questionou se alguma conversa adicional havia sido realizada com o Secretário Municipal de Saúde desde a última reunião da CIAE. Célio respondeu que a proposta da Secretaria já havia sido apresentada e que todos aguardavam as definições da assembleia. Artur informou que os colegas receberam muito bem as propostas de reunião já agendadas por Célio no Centro de Consultas Especializadas (CCE) Iria Diniz e que todos compreenderam o benefício de realizar as adequações necessárias, evitando situações delicadas para os próprios profissionais em gestões futuras. Acrescentou que a assembleia deliberou a favor da proposta de cumprimento da carga horária de 20 horas/semanais em ações assistenciais, com agendamento de 3 consultas por hora. Também afirmou que a criação da CIAE sinalizou positivamente para a categoria médica que a gestão está aberta ao diálogo, mas relatou que existe desconforto e frustração em relação ao Prefeito e ao Secretário de Saúde após a reunião da Comissão Permanente de Negociação Coletiva (COPENC), realizada no dia 04 de abril de 2017. De acordo com Artur, a proposta para o índice de reajuste salarial não foi apresentada pela COPENC, fato que dificultou o bom andamento das negociações. Artur avaliou que a vinculação da discussão salarial à COPENC pulverizou as discussões da categoria médica e salientou que o objetivo é corrigir e resolver todos os problemas apontados - o cumprimento adequado da carga horária, a parametriza-

ção das agendas e também o reajuste salarial. Artur finalizou informando que os colegas agradeceram pela criação da CIAE, mas que esperam respeito nas negociações realizadas via COPENC. Nicole e João reforçaram as ponderações compartilhadas por Artur.

Célio ponderou que o Prefeito precisa avaliar a situação orçamentária do município em conjunto com a Secretaria de Fazenda, para verificar a disponibilidade de recursos no município. Salientou que não há interesse do Prefeito em protelar as discussões e que o prazo de 100 dias para uma nova gestão realizar um diagnóstico situacional é habitual em diferentes municípios. Luiz Fernando informou que há um indicativo de celeridade para a COPENC realizar seus trabalhos e que esse prazo provavelmente se encerrará ao final do mês de abril. Artur informou que haverá paralisação da categoria médica nos dias 18 e 19 de abril, com o objetivo de garantir a agilidade nas discussões sobre o reajuste salarial. Também informou que o SINDMED realizará nova assembléia no dia 19 de abril de 2017.

Nicole afirmou que houve quebra de acordo com relação à organização das agendas dos profissionais, informando que não poderiam ocorrer mudanças até a finalização das discussões. Ela questionou porque as agendas do mês corrente estavam parametrizadas com 4 consultas por hora, para a maior parte das especialidades. Célio ressaltou que esse acordo não foi realizado pela Comissão. Luciana esclareceu que a parametrização ocorreu em função das diretrizes e prazos apresentados no Comunicado Atenção Especializada 01/2017, estabelecido previamente à constituição da CIAE. Luciana também afirmou que após o início dos trabalhos da CIAE, foi discutido em Comissão que a parametrização de 4 consultas por hora seria mantida até o final de abril, considerando que as agendas já estavam organizadas e que seria necessário aguardar as definições da CIAE para realizar novas adequações.

Artur solicitou que haja abertura do Prefeito para dialogar diretamente com a categoria médica e compartilhou a preocupação de alguns profissionais de que o Prefeito deseje protelar as discussões de reajuste salarial para substituí-los posteriormente por profissionais contratados via Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (I.CISMEP). Cléber avaliou que a preocupação não é procedente, uma vez que na atenção hospitalar, urgência e emergência a orientação da Secretaria de Saúde é reduzir ou extinguir os contratos via I.CISMEP, realizando a migração desses profissionais para contratação direta junto ao município. Luciana esclareceu que na atenção especializada existe apenas um profissional contratado via I.CISMEP. Ela informou que a contratação foi realizada após sucessivas tentativas frustradas de contratação direta de médico infectologista para recompor o Programa de HIV/AIDS e Hepatites Virais.

A CIAE reforçou a deliberação da assembléia, em favor do cumprimento da carga horária de 20 horas/semanais em ações assistenciais, com agendamento de 3 consultas por hora. Artur, Nicole e João ressaltaram que a remuneração da categoria está defasada e que as dificuldades enfrentadas na reunião com a COPENC levaram a assembléia a definir pela paralisação nos dias 18 e 19 de abril. Artur salientou a importância em obterem um retorno do Prefeito até a data da próxima assembléia.

Luciana solicitou que uma data limite seja estabelecida para os profissionais comunicarem à diretoria dos CCE seus novos turnos de trabalho. Célio salientou que os turnos de trabalho serão de 5 horas no turno da manhã (7:00 às 12:00h) e 5 horas no turno da tarde (14:00 às 19:00h), no intuito de garantir a adequada organização e higienização dos espaços. Luciana sugeriu a data de 17 de abril e Nicole sugeriu uma data posterior à assembléia. Luciana esclareceu que a Central de Marcação de Consultas não conseguiria organizar adequadamente as agendas, caso os novos turnos de trabalho fossem informados após a assembléia. Cléber enfatizou que as novas agendas entrarão em vigor a partir do dia 02 de maio e que os prazos factíveis para a gestão organizar as agendas precisavam ser respeitados. Cléber propôs que os trabalhos do dia fossem encerrados, uma vez que as demandas relacionadas ao reajuste salarial não eram objeto de discussão da CIAE. A reunião foi encerrada.

Sendo o que se apresenta e em concordância com o exposto acima, assinam os membros da Comissão.

Contagem, 11 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Artur Oliveira Mendes

\_\_\_\_\_  
Nicole Araújo

\_\_\_\_\_  
João Gentilini

\_\_\_\_\_  
Célio Elias

\_\_\_\_\_  
Cléber De Faria Silva

\_\_\_\_\_  
Luciana de Souza Braga



PORTARIA/CONTERRA n.º 02/2017

Altera a comissão permanente de licitação para o exercício de 2017.

O Liquidante da Companhia Municipal de Habitação, Obras e Serviços do Município de Contagem – CONTERRA, “Em liquidação”; no uso de suas atribuições legais constantes do art. 211, da Lei n.º 6.404/76; Considerando a substituição do liquidante e necessidade de acompanhamento das atividades de compras e serviços para atender às demandas do regular processamento da liquidação da empresa; Considerando, ainda, que o § 1º do artigo 51, da Lei 8.666/93, estabelece que: "... no caso de convite, a comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente".

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a comissão permanente de licitação, a partir de 02 de Março de 2017, que passa a ser:

I – Geraldo de Fátima Santos, Assistente Administrativo – matrícula 31.739-0, CRC/MG nº 30.101;

II – Fabrício Souza Cruz Almeida, Liquidante.

III – Paulo Roberto Agostini Filho, Diretor , matrícula 131.523-0, OAB/MG nº 71.949, lotado na Procuradoria Geral do Município, para atuar de acordo com a disponibilidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, .

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2017.

Contagem, 13 de Abril de 2017.

FABRÍCIO SOUZA CRUZ ALMEIDA  
Liquidante

## Fundac

**AVISO**

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem – Fundac, Paulo Antônio da Costa Prado, cumprindo o que consta do Edital de chamamento público FUNDAC nº 01/2017, informa o resultado da fase de habilitação da “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS”:

**HABILITADOS:**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 01 | NIC – Núcleo de Incentivo à Cultura |
| 02 | Associação Comunitária Sheikina     |

Contagem, 13 de abril de 2017.

## Transcon

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Contagem, 12 de Abril de 2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento digital de imagens por meio de equipamentos (câmeras HD, microfones e gravador digital) que compõe o circuito fechado de TV (CFTV), gravação, monitoramento e gerenciamento destes equipamentos, de acordo com Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.1.16.2.15.122.0001.2020 - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – 44.90.52-00 Fonte de Recurso: 015701

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recursos e A Pregoeira adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| EMPRESA VENCEDORA           | VALOR TOTAL   |
| A PONTO RÁPIDO EIRELI - EPP | R\$ 11.900,00 |

Totalizando o valor estimado da licitação em R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira  
Pregoeira

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora A PONTO RÁPIDO EIRELI - EPP, no valor estimado de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, homologo a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 12 de Abril de 2017.

GUSTAVO GOMES PEIXOTO  
PRESIDENTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM